CIRCULAR 010-14/ASSAE/UFG/REGIONAL JATAÍ

Jataí, 19 de Novembro de 2014.

Apresentação das Condicionalidades do Perfil do Estudante para solicitar:

"Pedido Extemporâneo de Bolsas Estudantis – PEB (Alimentação, Moradia e Permanência) para Núcleo de Serviço Social da Assessoria de Assuntos Estudantis – Regional Jataí/UFG

(Versão 1.0)

Prezada Comunidade Universitária,

Vimos informar aos estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal de Goiás – UFG na Regional Jataí que, o Pedido Extemporâneo é uma modalidade específica de solicitação fora do prazo de Bolsas, realizado em diversas IFES – Instituições Federais de Ensino Superior, coordenadas pelo Setor de Serviço Social e vem sendo legitimada em nossa Regional Jataí por meio do Edital PROCOM/ASSAE N° 01/2014, assinado pelo Diretor da UFG e pelo Pró-reitor da PROCOM.

O objetivo do PEB é diminuir a evasão acadêmica precoce, atendendo emergencialmente o aluno, após a abertura/fechamento de todos os editais que tratam de modalidade de bolsas de assistência estudantil.

O estudante participante ou não do último Processo Seletivo de Bolsas Estudantis que acredita encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, poderá solicitar intervenção do Núcleo de Serviço Social da Assessoria de Assuntos Estudantis – NUSSAE, para acompanhamento, análise/reanálise das suas condições socioeconômicas, de trabalho e vida, de modo a instruir/sugerir a abertura de solicitação do PEB, apesar que caberá unicamente o candidato tomar a decisão de providenciar ou não a documentação e dar entrada ao PEB.

Para fazer a avaliação do PEB, o Assistente Social poderá utilizar inúmeros instrumentos de trabalho para analisar a comprovação de dados socioeconômicos e quanto a condição de vulnerabilidade; solicitar o preenchimento da Ficha de Estudo da Realidade Social, proceder Entrevista Social, Coleta de Dados, Visita Domiciliar e requerer outros documentos que julgue necessário e requisitar outro Assistente Social designado, caso apresente algum vínculo de proximidade pessoal ou parental com o aluno solicitante.

Durante o processo, o Assistente Social poderá realizar análise da renda per capita líquida com indicação ou não de vulnerabilidade e/ou Relatório Social, que por meio de um Parecer Social definirá se o aluno apresenta indícios ou não de vulnerabilidade para deferir ou indeferir a bolsa.

O passo inicial para o aluno solicitar o Pedido Extemporâneo de Bolsas: Deverá escrever uma Carta endereçada à Assessora de Assuntos Estudantis com o seguinte assunto: PEB (Alimentação, Moradia e/ou Permanência), além da documentação solicitada via Check-List, sendo entregue tudo junto no ato da inscrição.

Após a leitura da Carta pela Assessora junto com a documentação comprobatória, os mesmos serão avaliados pelo NUSSAE, verificando se existe ou não a viabilidade da concessão de Bolsas. A documentação deverá ser entregue a um dos Assistentes Sociais disponíveis no NUSSAE em horário comercial. Caso a documentação esteja incompleta em

desconformidade com o Check-List, o profissional poderá não aceitar, solicitando ao aluno que ele providencie os documentos faltantes.

Recomendações básicas: Na carta o aluno escolherá as modalidades de Bolsa de Assistência Estudantil, informando nome completo, matrícula, curso de graduação, telefone de contato e e-mail para posteriores encaminhamentos. Deverá ser redigida de maneira clara, explicitando os motivos que ocasionaram o pedido, acompanhado da Ficha de Estudo da Realidade Social junto com a documentação comprobatória, caso não tenha feito o requerimento no mesmo ano letivo.

Vale lembrar que a recusa de receber visita domiciliar, de não comparecer em convocação para atendimento social, de não atender chamado telefônico, contato por e-mail, ou a não entrega da documentação completa pode configurar a suspensão da análise, caso não seja devidamente justificada.

O Pedido Extemporâneo é um pedido circunstancial de Bolsas. Em casos específicos o Serviço Social terá a incumbência de julgar o mérito do pedido, em decisão final e de caráter irrevogável, lembrando que não há como o pedido ser colocado numa Lista de Espera (Cadastro de Reserva) igual ao Processo Seletivo, que ocorre no início do ano letivo.

O resultado será disponibilizado por meio de uma lista atualizada com os números de matrículas dos alunos selecionados via PEB no site da Assessoria, constando a data que foi aprovado, sendo que o aluno terá 04 (quatro) dias úteis para proceder o cadastro da Bolsa, caso tenha sido aprovado

A resposta da solicitação quando o aluno efetuar a entrega da documentação comprobatória, deverá sair num prazo máximo de vinte (20) dias úteis, podendo ocorrer uma (01) prorrogação pelo mesmo tempo, caso haja estrita necessidade. Se houver necessidade de aporte ou liberação orçamentária que dependa da PROCOM, os processos serão suspensos até a retomada para prosseguimento de análises dos pedidos, caso haja a avaliação positiva para concessão de bolsas, associado a liberação de pagamento das bolsas pela PROCOM.

Será levado em consideração para o PEB, as condições excepcionais de extrema vulnerabilidade, como: doenças crônicas graves, falecimento dos pais, desemprego, e demais situações eminentes que podem influenciar na realidade socioeconômica do aluno.

Ao aluno que tem residência familiar/parental em outro município, sugerimos solicitar ao Assistente Social do município de origem, a confecção de um estudo ou parecer social da realidade sociofamiliar que seja emitido (em envelope lacrado e timbrado) para apresentação no Check-list. É um recurso complementar a ser acrescido à documentação comprobatória para conhecimento da realidade com maior exatidão.

Outra documentação opcional que o aluno pode apresentar junto com a documentação comprobatória é um relatório emitido por um professor (chamada popularmente de "Carta de Recomendação") que o acompanha durante sua graduação e conhece suas atuais condições de vida, pois sabemos que o professor está mais próximo, acompanha e convive com o aluno dentro e as vezes fora de aula.

O nosso intuito com o PEB é não permitir que os alunos abandonem o curso de graduação pela situação financeira, e que a assistência estudantil esteja presente na vida dos que apresentam dificuldade para custear as suas despesas na Universidade.

Como medida excepcional, e até de ter a possibilidade de estar numa Lista Prioritária para o recebimento de Bolsas Estudantis, o estudante que fizer o requerimento e conseguir alguma modalidade sendo constatada irregularidade após o

deferimento, poderá sofrer sanções penais e administrativas, bem como a devolução dos recursos ao Erário (Governo Federal).

Para efetuar o pedido extemporâneo de bolsas é necessário os seguintes documentos:

- Ficha de Estudo da Realidade Social 2014 (com a documentação comprobatória)
- Check list para entrega de documentos (caso o aluno não tenha participado do processo seletivo 2014, ou em casos de alteração de dados previamente apresentados deverá trazer os respectivos documentos);
- Check-List do PEB – Pedido Extemporâneo de Bolsas;
- Carta de Recomendação do professor (opcional);
- Relatório Social emitido por Assistente Social em outro município (opcional);
- Carta redigida pelo aluno;
- Outras documentações comprobatórias anexadas espontaneamente pelo próprio aluno que configure suas condições socioeconômicas (opcional).

OBS: Informamos que esta circular tem caráter informativo da Modalidade chamada PEB. Datas e prazos para solicitação de bolsas serão divulgados oportunamente por meio de "Comunicado Interno".

Quaisquer dúvidas e maiores esclarecimentos,
Assessoria de Assuntos Estudantis (ASSAE) – site: www.assae.jatai.ufg.br
e-mail: assessoriaestudantilcaj@gmail.com Telefone: (64) 3606-8113.

Atenciosamente,

Alessandro Martins
Vice Diretor da Regional Jataí

Profª Vera Lúcia Dias da Silva Fontana
Assessora de Assuntos Estudantis

Lílian Rodrigues
Assistente Social - NUSSAE

Rodrigo Abrão Faria
Assistente Social – NUSSAE